



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9405 Disponibilização: Quinta-feira, 14 de Julho de 2022 Publicação: Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

II - pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;

III - pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou liberação de bens apreendidos;

IV - pedidos de revogação de prisão ou de substituição por outra medida cautelar relativos a prisões que não tenham ocorrido durante o período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.

Parágrafo único. A vedação do inciso IV não se aplica ao plantão referente ao recesso forense e aos feriados prolongados.

Art. 6º. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Coordenadoria a que couber o feito pela distribuição normal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de março de 2022

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/03/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEMANA	PLANTÃO CÂMARAS CÍVEIS E REUNIDAS CÍVEIS	PLANTÃO CÂMARAS CRIMINAIS E REUNIDAS CRIMINAIS	PLANTÃO TRIBUNAL PLENO E DIREITO PÚBLICO
18/07/2022 a 24/07/2022	Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas	Des. Joaquim Dias de Santana Filho	Des. Haroldo Oliveira Rehem

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1633/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI Nº 199/2020, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2021, além de outras disposições;

CONSIDERANDO as informações nos autos do Processo SEI nº 22.0.000070906-2,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente forense na **Comarca de Simões**, em **22 de julho de 2022**, em decorrência do feriado instituído nos termos da Lei nº 716/2022 (3442199).

Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 14 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/07/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3452428** e o código CRC **28BA8455**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1637/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto ao § 1º, do art. 99, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 2217/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF (3431215) e o Despacho Nº 65309/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3452984), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000069496-0,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão para elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Piauí - Exercício Financeiro de 2023, na forma disposta na Resolução nº 195/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador **Manoel de Sousa Dourado** - Presidente da Comissão;

II - Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto** - Corregedor Geral da Justiça;

III - Desembargador **Joaquim Dias de Santana Filho** - Vice-Corregedor Geral da Justiça;

IV - Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins** - Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí;

V - Magistrado **Rodrigo Tolentino** - Juiz Auxiliar da Presidência;

VI - Magistrado **Carlos Augusto Arantes Júnior** - Juiz Auxiliar da Corregedoria;

VII - Magistrada **Mariana Cruz Almeida Pires** - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência;

VIII - Magistrado **Mário Cesar Moreira Cavalcante** - Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria;

IX - Magistrado **Leonardo Brasileiro** - Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Piauí;

X - **Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro** - Secretária da Presidência;

XI - **Paulo Silvío Mourão Veras** - Secretário Geral;

XII - **Roosevelt dos Santos Figueiredo** - Secretário de Orçamento e Finanças;

XIII - **Lanny Cléo Macêdo Quadros** - Secretária de Gestão Estratégica;

XIV - **Francisco Tiago Moreira Batista** - Secretário de Administração e Gestão de Pessoas;

XV - **Chandra Marreiros Moreira Vasques** - Superintendente do FERMOJUPI;

XVI - Servidora **Daniele Larissa de Macêdo Sousa** - Coordenadora de Execução Orçamentária;

XVII - Servidor **Leonne Francisco Ribeiro Pires** - Analista Judiciário/Contador;

XVIII - **Carlos Eugênio de Sousa** - Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Piauí - SINDSJUS/PI;

XIX - **Carlos Henrique Bezerra Sales** - Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Piauí - SINDOJUS/PI;

XX - **Ariovaldo Martins do Lago** - Presidente da Associação dos Analistas Judiciários do Piauí - ANAJUS/PI;

XXI - Servidor **Sérgio Santiago da Silva** - Coordenador de Licitações e Contratos da Corregedoria;

XXII - Servidor **Luiz Carlos Barboza de Paiva** - Coordenador Financeiro da Corregedoria;

XXIII - **Maria Evangelina Barroso de Araújo Dias** - Superintendente Administrativa da EJUD;

XXIV - **Danillson Damasceno Moura Santos** - Chefe da Seção de Educação à Distância da EJUD.

Art. 2º FIXAR o dia 03 de setembro de 2022 como data limite para entrega da proposta orçamentária da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/07/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3453166** e o código CRC **15D810D0**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1639/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI Nº 199/2020, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2021, além de outras disposições;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 9978/2022 - PJPI/COM/PEDII/JUIPEDII/JUIPEDIISED (3452105) e a Decisão Nº 8948/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3453573), nos autos do Processo SEI nº 22.0.000072119-4,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente forense na **Comarca de Pedro II**, no dia **11 de agosto do corrente ano**, em decorrência do feriado instituído nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pedro II (3452209).

Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 14 de julho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/07/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3453614** e o código CRC **0C1C3486**.

1.12. Portaria Nº 2870/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 14 de julho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Campanha de Coleta de Sangue promovida pelo HEMOPI (Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí) em cooperação institucional com TJ/PI, Comarca de Picos, a ser realizada no período de **18/07 a 29/07**, das 08h às 17h, na sede do **HEMOPI (R. Luiz Nunes, 174-270 - Bomba - ao lado do Hospital Regional)**;

CONSIDERANDO a Solicitação contida no Ofício-Circular Nº 344/2022 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/DIRFORPIC (3440038) e demais informações processuais que instruem os autos do processo SEI nº 22.0.000069073-6,

RESOLVE:

Art. 1º CONVIDAR os servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **Comarca de Picos**, para realizarem doação de sangue, **no período de 18/07 a 29/07**, das 08h às 17h, na sede do **HEMOPI (R. Luiz Nunes, 174-270 - Bomba - ao lado do Hospital Regional)**.

Art. 2º Os servidores interessados deverão realizar doação de sangue, durante a realização da Campanha, no período de **18/07 a 29/07**, das 08h às 17h, na sede do **HEMOPI (R. Luiz Nunes, 174-270 - Bomba - ao lado do Hospital Regional)**.

Art. 3º Será concedido 1 (um) dia de folga ao servidor que doar sangue, no prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§1º O requerimento de fruição de folga deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, por meio do Sistema Eletrônico Informações - SEI, observando o prazo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

§2º O pedido deverá ser instruído com comprovante de doação, expedido pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI e autorização do superior hierárquico que avaliará a conveniência e a oportunidade da Administração.

§3º A folga deverá ser fruída no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da doação de sangue.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/07/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Edital Nº 191/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 7.801/2022, de 03 de junho de 2022, publicada no DOE Nº 109 em 06 de junho de 2022, que institui no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí o **Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI 2022**;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 282/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no DJ nº Nº 9379, em 07 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI 2022;

CONSIDERANDO o tempo de serviço e contribuição junto ao Tribunal de Justiça e tempo de contribuição a outros entes previdenciários comprovado mediante Certidão de Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista dos 80 (oitenta) servidores habilitados à concessão de aposentadoria pelo Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e **CONVOCAR** para **procederem à assinatura do Termo de Opção e do Requerimento de Aposentadoria** nas datas e horários abaixo estabelecidos: